



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	08020000064/20	07/02/2020 15:29:05	NUCLEO JANAUBA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00345317-2 / SEQUOIA CAPITAL LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 01.355.495/0002-15	
2.3 Endereço: FAZENDA ESTRADA JANAÚBA A MONTE AZUL - KM 20, 0 FAZENDA ALT		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JANAUBA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.448-899
2.8 Telefone(s): (11) 3044-5144		2.9 E-mail: flavia@sequoiaenergia.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00345544-1 / MARIA ROSA MARIANO AGUIAR E OUTROS		3.2 CPF/CNPJ: 337.900.516-91	
3.3 Endereço: RUA AMÉRICO GIANETTI, 209		3.4 Bairro: PADRE EUSTÁQUIO	
3.5 Município: JANAUBA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.442-232
3.8 Telefone(s): (34) 3818-8440		3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Alegre		4.2 Área Total (ha): 242,0000	
4.3 Município/Distrito: JANAUBA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1368		4.6 Livro: 01	4.7 Folha: 01
4.5 Comarca: JANAUBA			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 54,96% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		178,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		142,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Caatinga				179,2616
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - Pastagem com árvores isoladas				179,2616
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	666.331	8.239.885
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura	Usina Fotovoltaica			179,2616
<b>Total</b>				<b>179,2616</b>
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		40,04	M3	
AROEIRA		19,08	M3	
OUTRAS ESPECIES NAO ESPECIFIC.	Machaerium	0,10	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA: 94,67% e alta: 5,33%; .

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Vide Anexo III do Parecer Técnico

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. HISTÓRICO:

- a. Protocolo de solicitação de taxas em 15/01/2020;
- b. Formalizado em 07/02/2020;
- c. Vistoria em 17/02/2020;
- d. OFÍCIO IEF - NAR JANAÚBA nº 06/2020 protocolado em 21/02/2020 – retificações: Solicitação de Taxas, Contrato de Arrendamento de Terreno e outras Avenças, Requerimento para Intervenção Ambiental, Planta Topográfica, Plano de Utilização Pretendida, PTRF; e informações complementares: Auto de Infração.
- e. Resposta em 27/02/2020.

2. OBJETIVO: corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 179,2616 ha para fins de implantação de Usina Solar Fotovoltaica (UFV).

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / PROPRIEDADE:

- I. As propriedades denominadas Fazendas Alegre, localizadas na zona rural no município de Janaúba / MG, com áreas registradas de 48,40 ha, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba MG nº 2.269 Livro 2, folha 1, e 193,60 ha, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Janaúba MG nº 1.368 Livro 2, folha 1, tem como proprietários a Srª MARIA ROSA MARIANO AGUIAR inscrita no CPF nº 337.900.516-91 e outros, documentos anexos ao processo DAIA nº 0802000064/20.
- II. Consta nos autos deste processo o CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO E OUTRAS AVENÇAS, que entre si fazem de um lado, como ARRENDANTES OS PROPRIETÁRIOS CITADOS, e como ARRENDATÁRIA a empresa SEQUOIA CAPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.355.495/0001-34, representada pelo Sr. SÉRGIO SARQUIS ATTÍE (Diretor) E OUTROS inscrito no CPF nº 758.614.297-15. Esta estabeleceu filiar no município Janaúba com denominação SEQUOIA CAPITAL LTDA inscrita no CNPJ: 01.355.495/0002-15.
- III. A propriedade possui área total medida de 230,7667 ha, sendo composta por 198,1897 ha de pastagem, 0,1461 ha de benfeitorias, 1,6471 ha de estradas, 0,5044 ha de pomar, 0,9730 ha de pátio e 29,3064 ha de vegetação nativa;
- IV. De acordo com o ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais), esta Propriedade é classificada quanto:
  - a. Prioridade de Conservação: BAIXA: 47,70%, média: 27,39%, ALTA: 13,07%, muito alta: 11,84%;
  - b. Vulnerabilidade Natural: MÉDIA: 94,67% e alta: 5,33%;  
Fatores condicionantes:
    - i. Vulnerabilidade do solo: MÉDIA 100%;
    - ii. Vulnerabilidade do solo à Erosão: muito baixa: 3,46%, BAIXA: 52,38% e média: 44,16%;
    - iii. Índice de Umidade: C1-Subúmido: 100%;
    - iv. Vulnerabilidade dos recursos hídricos: MUITO ALTA: 100%;
    - v. Integridade da flora: MUITO BAIXA: 52,60%, baixa: 19,44%, média: 2,67%, alta 25,27%;
    - vi. Integridade da fauna: BAIXA: 100%.

Obs.: informações obtidas por meio de arquivos shp baixados do site:  
[http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee\\_bi/Interface/Zee.aspx#](http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/zee_bi/Interface/Zee.aspx#).

V. CONFORME O MAPA DO IBGE DE APLICAÇÃO DA LEI 11.428/2006 (MATA ATLÂNTICA) ESTA PROPRIEDADE SE ENCONTRA NOS DOMÍNIOS DE SUA ÁREA DE APLICAÇÃO;

VI. DE ACORDO COM O MAPA DE IMPORTÂNCIA BIOLÓGICA ALTA E EXTREMA, PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO NO ESTADO ESTA PROPRIEDADE NÃO ESTÁ INSERIDA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESTES MAPAS.

VII. DE ACORDO COM CONSULTA AO SITE (<http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>) INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IDE-SISEMA):

- a. Grau potencial de Ocorrência de Cavidades: BAIXO em 85,62% e muito alto em 14,38%

VIII. CONFORME MAPA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:

- a. Parque Estadual Serra Nova e Talhado distante 63,30 Km do início da área prevista para intervenção, na direção Leste.

IX. DESCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES:

- a. ATIVIDADE INSTALAÇÃO DE UFV: as árvores serão suprimidas a fim de realizar a instalação de uma usina fotovoltaica.

### 4. DO PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA (PUP):

- a. Sistema de Amostragem: Censo florestal numa área de 179,2616 ha;
- b. Medição dos indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) maior ou igual a 5 cm, perfazendo um total de 178 indivíduos; Saliendo que cada fuste (brotação abaixo de 1,30m de altura com DAP a partir de 5 Cm) como sendo um indivíduo;
- c. Espécies mensuradas: Amburana (*Amburana cearensis* (Allemão) A.C.Sm). 1, Angico (*Anadenanthera peregrina* (L.) Speg) 19, Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão) 38, Bolsa-de-pastor (*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau ex Verl) 8, Braúna-do-sertão (*Schinopsis brasiliensis* Engl) 8, Canafístula (*Peltophorum dubium* (spreng.) taub) 7, Farinha-seca (*Albizia niopoides* (Spruce ex Benth.) Burkart) 5, Guiada (*Cordia oncocalyx* Allemão) 9, Jacarandá (*Machaerium Pers*) 2, Joazeiro (*Ziziphus joazeiro* Mart) 5, Licuri (*Syagrus* sp) 36, Periquiteira (*Senegalia Raf*) 6, Sabugueiro 2, Fabaceae 8, Morta, 19 e Não identificada NID 15.
- d. Equação volumétrica: MATA SECUNDÁRIA (CETEC). VTCC= 0,00074924 \* DAP 1,818557 \* Ht 1,061157.
- e. Rendimento Lenhoso estimado: 59,2223 m<sup>3</sup>, juntamente a destoca, sendo: 40,0450 m<sup>3</sup> para lenha e 19,1773 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, destes: 19,0787 m<sup>3</sup> de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva* Allemão), 0,0986 m<sup>3</sup> de *Machaerium Pers*.

5. PLANTA TOPOGRÁFICA: compreende uma área total de 230,7667 ha. Corresponde a realidade local.

6. PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF) – Plantio Compensatório devido ao Corte da espécie *Syagrus coronata* :

a. Trataria da compensação dos indivíduos da espécie *Licuri* (*Syagrus coronata*), no entanto, em função de informação apresentada pelo Responsável Técnico do Processo não haverá a supressão do mesmo. Segue: “Para essa fase do projeto, em razão da urgência na obtenção das autorizações e consequente licença ambiental, que permitirá participar do Leilão a ser promovido pela ANEEL, não serão suprimidos indivíduos protegidos por lei. Qualquer indivíduo passível de autorização prévia e não listado no Censo apresentado e localizado na área sugerida para intervenção (área do projeto), se ele protegido por lei específica ou não, será objeto de novas solicitação e apresentadas as respectivas medidas compensatórias, em como acordo com o IEF, em momento oportuno”. Vide resposta anexa ao Ofício nº154/2020 (Água e Terra).

7. PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DA FLORA (PTRF) – Reconstituição da Flora em área de Reserva Legal:

a. Motivação: reconstituição da flora nativa em 19,3481 ha de parte da área de Reserva Legal deste imóvel, pois fora empastada.

b. Forma de Reconstituição: plantio de 7.740 mudas de espécies nativas com espaçamento de 5x5m, conforme lista constante no PTRF anexo ao processo;

c. Coordenadas da prevista para plantio: RL1: Longitude (O): 665846,92m e Latitude (S): 8241220,96m; RL2: (O): 665975,70m e (S): 8241054,24m; RL3: (O): 665329,30m e (S):8240421,115m; RL4 (O): 665245,42m e (S):8240497,31m; RL5 (O):665390,15 m e (S): 8240657,11m; RL6 (O): 665331,41 m e (S): 8240712,67m; RL7 (O): 665501,27 m e (S): 8240946,03m e RL8 (O):665679,07 m e (S): 8241106,37m.

d. OBSERVAÇÃO: Todas as coordenadas descritas estão referenciadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000, fuso 23L, em conformidade ao PTRF anexo ao processo DAIA nº 08020000064/20.

e. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 1420200000005786413, RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO ADRIANO SOARES VITA, ENGENHEIRO FLORESTAL – Registro Nacional Profissional CREA: 1405050519 dos documentos citados até este momento.

8. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) Instrução Normativa nº 2, de 05 de maio de 2014 art. 47: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº-2, DE 05 DE MAIO DE 2014 art. 47: a área demarcada como Reserva Legal na planta topográfica corresponde in loco com área de cobertura vegetal nativa em estágio de inicial a médio de regeneração natural compreendendo duas glebas sendo uma de 3,4004 ha e outra de 25,6515 ha, juntamente a esta área, possui uma área de 19,3481 ha antropizada a qual é objeto de PTRF, a fim de compor a área total da Reserva Legal, portanto, encontra-se aprovada. CAR sob o número de registro MG-3135100-5F25.C113.F439.4689.80E2.3CB7.598E.8E89.

9. DA VISTORIA:

a. Foi realizada no dia 17/02/2020 estive acompanhado pelo Sr. João Paulo Goulart Mendes (Engenheiro Florestal) percorremos as áreas previstas para intervenção, remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal. Foram remedidos aleatoriamente pelo menos um exemplar de cada espécie prevista para corte. Ao longo do deslocamento pela área prevista para intervenção foram encontrados vários indivíduos que não foram medidos, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito –DAP- a partir de 5 cm), dentre estas algumas espécies protegidas por lei a exemplo do *Licuri* (*Syagrus coronata*). Alguns indivíduos que foram medidos no censo se encontravam plaquetiados não corresponderam as informações prestadas na planilha de campo. A área de Reserva Legal é composta parcialmente por vegetação nativa em estado inicial a médio de regeneração natural, uma de suas glebas havia sido parcialmente desmatada e continha pastagem degradada. Ambas as glebas da Reserva Legal estavam cercadas apenas nos limites com os vizinhos.

b. Feições observadas em campo:

i. Topografia plana a suave ondulada; Solos caracterizados macroscopicamente como pertencente à classe Latossolo vermelho amarelo, textura areno argilosa;

ii. A cobertura vegetal nativa da área do entorno é classificada como pertencente ao bioma Caatinga, conforme Mapa de Biomas do Brasil do IBGE (2019), com fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual (Mata Seca).

iii. Espécies de indivíduos arbóreos e arborescentes observados: além dos citados no item 4c deste Parecer, *Angico Branco* (*Anadenanthera colubrina*), *Amburana de gabão* (*Commiphora leptophloeos*), *Rosqueira* (*Chloroleucon tenuiflorum*), *Sabugueiro*, *Jurema*, *Suruçaina* (*Piptadenia viridiflora*), entre outras;

iv. Espécies Animais de ocorrência na região: *Avistou-se: Gavião Carijó, Gavião Pinhéim, Codorna, tem-se notícia: Avi – Fauna: Gavião Vermelho, Garça, Pomba Verdadeira, Seriema; Anfíbios: - Sapo e Perereca; Herpeto – Fauna: Calango, Cascavel, Coral, Jararaca, Lagartixa, Teiú; Mastro-fauna: Morcego, Onça Parda, Rato, Suçuarana, Tamandú mirim, Veado Catingueiro.*

c. Da Área de Reserva Legal: é composta por uma área total de 48,40 ha, sendo constituída por duas glebas sendo uma de 3,4004 ha e outra de 25,6515 há com cobertura vegetal nativa em estágio de inicial a médio de regeneração natural, no Bioma Caatinga, juntamente a última área citada, possui uma área de 19,3481 ha antropizada a qual é objeto de PTRF que comporá o montante da Reserva Legal;

d. Da Área de Preservação Permanente (APP): não foram encontrados elementos que pudessem ter esta classificação;

e. Da Área Requerida para Intervenção: é uma área de 179,2616 ha coberta por pastagem com árvores isoladas, entremeadas por trechos com estradas e Linhas de transmissão de baixa tensão.

10. DA ANÁLISE:

a. Inicialmente foi solicitado uma área de 168,6845 ha coberta por pastagem com árvores isoladas, esta área é constituída por seis sub áreas de 9,5578 ha, 1,9692 ha, 1,2560 ha, 17,9550 ha, 18,7635 ha, e 119,2315 ha, contadas a partir da entrada no Imóvel. Estas áreas são entremeadas por trechos com Linhas de transmissão de baixa tensão e outras não informadas na segunda Planta Topográfica apresentada; Posteriormente solicitou uma área para intervenção de 179,2616 ha;

b. A metodologia utilizada no Censo considerou cada fuste (brotação abaixo de 1,30m de altura com DAP a partir de 5 Cm) como sendo um indivíduo;

c. Não foram considerados todos os indivíduos arbóreos observados na área prevista para intervenção, embora se enquadrassem nos critérios de medição (Diâmetro a altura do peito –DAP- a partir de 5 cm), dentre estas algumas espécies protegidas por lei a exemplo do *Licuri* (*Syagrus coronata*);

- d. Foram informados no Censo 178, destes, 36 indivíduos da espécie Licuri (Syagrus), no entanto, não é a totalidade de indivíduos desta espécie presentes na área solicitada para intervenção e aqueles que foram citados no Censo serão desconsiderados desta autorização por motivo manifestado na página 8 anexo ao Ofício (Água e Terra) nº 154/2020;
- e. Foi constatada uma área de intervenção (desmate) sem autorização do órgão ambiental de 19,3481 hectares em área de Floresta Estacional decidual (Mata Seca) em estágio inicial de regeneração neste imóvel e o material lenhoso proveniente deste não foi observado no local, o que motivará a emissão de auto de infração;

**11. CONCLUSÃO:**

APÓS A VISTORIA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CITADOS NESTE PARECER, RECOMENDA-SE PELA POSSIBILIDADE DO DEFERIMENTO: CORTE OU APROVEITAMENTO DAS 142 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS EM 179,2616 ha REFERENCIADAS NA PLANILHA DE CAMPO DO INVENTÁRIO CENSO QUALI-QUANTITATIVO PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE USINA SOLAR FOTOVOLTAICA (UFV), EXCETO OS 36 INDIVÍDUOS DA ESPÉCIE LICURI (SYAGRUS) CONTIDOS NA MESMA E APROVEITAMENTO NA PROPRIEDADE DE 40,0450 m³ PARA LENHA E 19,1773 m³ DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA, DESTES: 19,0787 m³ de Aroeira (Myracrodruon urundeuva Allemão), 0,0986 m³ de Machaerium Pers. DESDE QUE CUMPRIDAS AS RECOMENDAÇÕES CITADAS NAS MEDIDAS MITIGADORAS.

**13. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

- Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- Instrução Normativa do IBAMA nº 191/2008.

**12. MEDIDAS MITIGADORAS:**

- a. Este documento autorizativo abrange apenas os 142 indivíduos referenciados no Inventário Florestal Censo Quali-Quantitativo. Exceto espécies protegidas por Lei a exemplo do Licuri (Syagrus).
- b. OBS. CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O Empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.
- c. Informamos que, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças, outorga de poço e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal para o exercício de suas atividades;
- d. QUAISQUER IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE E APÓS AS EXECUÇÕES DE TODAS AS ATIVIDADES SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO / ARRENDATÁRIO, CONFORME ESTABELECE A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- e. Coletar e doar sementes de espécies nativas ao Viveiro do IEF de Janaúba para a produção de mudas;
- f. Não realizar queimadas na Propriedade sem autorização do órgão ambiental competente;
- g. O Proprietário deverá seguir a todas as demarcações constantes em planta topográfica, referente as áreas: Autorizadas, bem como, todas as orientações técnicas informadas pelo Técnico Vistoriante do SISEMA;
- h. O Proprietário / Responsável pelo trabalho de intervenções florestais com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela SEMAD, e pela Polícia Ambiental, deverá manter no local, objeto da Intervenção, o Documento de Autorização de Intervenção Ambiental - DAIA, seguido da planta topográfica, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do SISEMA, a saber: Áreas Autorizadas para Intervenção.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

WAGNER JOSE AZEVEDO CARNEIRO - MASP: 1147761-9

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**